



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2044, DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

Aprova Resolução n. 09/92 de 31 de julho de 1992, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Pompéia,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução de nº 09/92 de 31 de julho de 1992, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia, que dispõe sobre a majoração das tarifas de água e esgotos no Município de Pompéia, a partir de 1º de agosto de 1992.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 18 DE AGOSTO DE 1992.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 18 de agosto de 1992.


GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS

R E S O L U C A O N U M. 09/92

ANISIO ZAMARIOLI, DIRETOR EXECUTIVO DO SERVICO AUTO-
NOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA, ESTADO DE SAO
PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE :
ARTIGO 1 - AS TARIFAS DE AGUA E A UTILIZACAO DE ES-
GOTOS POR CATEGORIAS DOMICILIAR, SOCIAL E INDUSTRIAL, SERAO COBRADAS CON-
FORME A TABELA ABAIXO A PARTIR DE 01 AGOSTO DE 1992 COMO SEGUE :

CATEGORIAS : DOMICILIAR, SOCIAL, PUBLICAS
VALOR DA AGUA VALOR DO ESGOTO VALOR TOTAL

A 0015	CR\$	9.717,00	CR\$	4.869,00	CR\$	14.586,00
A 0020	CR\$	17.491,00	CR\$	8.752,00	CR\$	26.243,00
A 0025	CR\$	23.340,00	CR\$	11.674,00	CR\$	35.014,00
A 0030	CR\$	31.412,00	CR\$	15.714,00	CR\$	47.126,00
A 0040	CR\$	47.127,00	CR\$	23.571,00	CR\$	70.698,00
A 0050	CR\$	70.673,00	CR\$	35.342,00	CR\$	106.015,00
A 0060	CR\$	93.266,00	CR\$	46.641,00	CR\$	139.907,00
A 0080	CR\$	136.771,00	CR\$	68.388,00	CR\$	205.159,00
A 0100	CR\$	188.025,00	CR\$	94.022,00	CR\$	282.047,00
A 0120	CR\$	248.163,00	CR\$	124.090,00	CR\$	372.253,00
A 0150	CR\$	341.152,00	CR\$	170.584,00	CR\$	511.736,00
A 9999	CR\$	511.712,00	CR\$	255.863,00	CR\$	767.575,00

CATEGORIA : INDUSTRIAL

A 0150	CR\$	100.033,00	CR\$	50.027,00	CR\$	150.060,00
A 0200	CR\$	174.765,00	CR\$	87.394,00	CR\$	262.159,00
A 0250	CR\$	233.293,00	CR\$	116.654,00	CR\$	349.947,00
A 0300	CR\$	313.974,00	CR\$	156.991,00	CR\$	470.965,00
A 0400	CR\$	471.117,00	CR\$	235.568,00	CR\$	706.685,00
A 0500	CR\$	706.554,00	CR\$	353.285,00	CR\$	1.059.839,00
A 0600	CR\$	932.571,00	CR\$	466.303,00	CR\$	1.398.874,00
A 0800	CR\$	1.367.557,00	CR\$	683.789,00	CR\$	2.051.346,00
A 1000	CR\$	1.880.084,00	CR\$	940.046,00	CR\$	2.820.130,00
A 1200	CR\$	2.481.263,00	CR\$	1.240.642,00	CR\$	3.721.905,00
A 1500	CR\$	3.411.313,00	CR\$	1.705.665,00	CR\$	5.116.978,00
A 9999	CR\$	5.116.957,00	CR\$	2.558.487,00	CR\$	7.675.444,00

ARTIGO 2 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE AGUA INCIDE SOBRE AS UNIDADES TERRITORIAIS, SERVIDAS PELA REDE DE A-
GUA QUE AS MESMAS NAO UTILIZEM E SERAO COBRADAS A BASE DE 5 % (CINCO POR
CENTO) SOBRE O VALOR DA TARIFA MINIMA DE UTILIZACAO DE AGUA POR MES.
ARTIGO 3 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE ESGOTOS SERA
COBRADA A BASE DE 50 % (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE A TARIFA DE AGUA, CONFORME
O VALOR DA TARIFA MINIMA DE UTILIZACAO DE AGUA POR MES.

PARAGRAFO 1 : A TARIFA QUE SE REFERE AO ARTIGO 2
SERVA PARA AS UNIDADES SERVIDAS PELA REDE DE ESGOTOS, MESMO
QUE AS UNIDADES SERVIDAS PELA REDE DE AGUA, SOBRE O VA-
LOR DA TARIFA MINIMA DE UTILIZACAO DE AGUA POR MES.

PARAGRAFO 2 - PARA EFEITO DE CALCULO, QUE SE REFERE
AO PARAGRAFO 1 DO MESMO ARTIGO, RELATIVAS AS UNIDADES TERRITORIAIS
SERVIDAS PELA REDE DE AGUA, SERAO COBRADAS A BASE DE 3 % (TRES POR CENTO), SOBRE O VA-
LOR DA TARIFA MINIMA DE UTILIZACAO DE AGUA POR MES.

ARTIGO 4 - ESTA RESOLUCAO ENTRARA EM VIGOR A PARTIR
DE 01 AGOSTO DE 1992 REVOCADAS AS DISPOSIICOES EM CONTRARIO.
S.A.A.E. DE POMPEIA 31 DE JULHO DE 1992

ANISIO ZAMARIOLI
DIRETOR EXECUTIVO
ROSANGELA FERNANDES BATISTA
TESOUREIRA
A E REGISTRADA NA DIVISAO DA ADMINISTRACAO DO SERVICO AUTONOMO DE
ESGOTOS DE POMPEIA EM 31 DE JULHO DE 1992.